



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 833-12

DE 17 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional (Especial) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Adicional (ESPECIAL), da ordem de R\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais), para contemplar despesas não consagradas no Orçamento-Programa vigente:

§ 1º - Os dispêndios decorrentes da execução dos créditos ora abertos, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município e serão regularmente empenhados à conta das seguintes rubricas orçamentárias e classificação funcional – programática:

17.017.08.244.0125-2913 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA –CRAS/PBV-III	
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$32.400,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoal Física.....	R\$ 2.600,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
17.017.08.244.0125-2914 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – IGD-SUAS	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 5.080,00
19.019.08.243.1000-2910-ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLES. COM DIREITOS VIOLADOS	
3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil.....	R\$20.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$87.080,00

Art. 2º - Para cobertura legal do crédito ora consagrado, em termo de “Fonte de Recurso” a Prefeitura Municipal, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL ou total de dotação integrante no Orçamento Programa vigente, conforme estabelecido no Art. 43, Inciso III, Parágrafo III, da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a seguir discriminada:

09.009.08.244.0052.1105 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$87.080,00
TOTAL GERAL.....	R\$87.080,00

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro. CEP 68.555.010, Xinguara
Fone: (94) 3426-2500/4384 – Email: prefeituradexinguara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 100% (cem por cento) de seu valor total da despesa, dentro do mesmo e ou/ outros projetos atividade ou operações especiais.

Art. 4º - Fica autorizado a concessão de diárias, para os servidores e colaboradores deste município de conformidade com o quadro abaixo:

Para Belém e outras capitais R\$ 300,00	Dentro do estado R\$ 200,00	Para interior do município R\$ 100,00
--	--------------------------------	--

§ Único - Quando a viagem for para outras cidades dentro do estado e interior do município, sem pernoite, será concedido meia diária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2012, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2012.


JOSE DAVI PASSOS
Prefeito Municipal